



PROJETO DE LEI Nº.03/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

APRESENTADO EM 23 / 03 2022

LEI Nº _____

Proponente (s) PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Andamento 23/03/2022 Apresentando em Plenário;

30/04/2022 1ª E ÚLTIMA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

06/04/2022 2ª E ÚLTIMA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

CONTENDO:

1 PROJETO DE LEI Nº 03/2022 APROVADO.

2 BOLETIM DE TRAMITAÇÃO;

3 REDAÇÃO FINAL.

4 -

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -

Itacarambi, 06 / 04 2022

Presidente da Câmara

	MUNICIPIO DE ITACARAMBI ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.283.101/0001-82 prefeituraitacarambi@hotmail.com	
--	---	--

PROJETO DE LEI Nº 03, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

“AUTORIZA PERMUTA DE ÁREAS DE TERRENO PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E O SR. GERALDO ALVES COUTINHO E A SRA. ELIETE DE FÁTIMA CONCEIÇÃO COUTINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O povo do município de Itacarambi (MG), por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL** decretou, e eu, em seu nome, com fulcro nas disposições da lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte lei:

ART 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar terreno, sendo eles, 01(um) lote localizado na Rua Maranhão, Quadra Nº47, Lote Nº 06, Bairro Nossa Senhora de Fátima com 351,05 M²; 01 (um) lote na Rua Mato Grosso do Sul, Quadra Nº48, Lote Nº 06, Bairro Nossa Senhora de Fátima com 360 M² e 01 (um) lote na Rua L, Quadra Nº 22, Lote Nº 03, Bairro Tancredo Neves com 360 M². com terreno de propriedade do **SR. GERALDO ALVES COUTINHO, portador do CPF: 006.052.388-39** e da **SRA. ELIETE DE FÁTIMA CONCEIÇÃO COUTINHO, portadora do CPF: 544.171.046-20** localizado na Comunidade se Serraria com área de 2.255 M², contendo uma casa básica, destinado para atendimento ao PAD-MG (Programa Água Doce), para construção de uma estrutura da ETA (Estação de Tratamento de Água) por meio da TOR (Tecnologia de Osmose Reversa) pelo sistema de dessalinização; construção de um tanque para armazenar os dejetos e sobra da água tratada e sua reutilização para criação de peixes, com produção destinada as famílias residentes na Comunidade Serraria.

§ 1º - A avaliação da área utilizada na permuta pelo município deu-se no patamar de R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil Reais), ao passo que a área recebida foi avaliada em R\$ 98.000,00 (Noventa e oito mil reais).



MUNICIPIO DE ITACARAMBI
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.283.101/0001-82
prefeituraitacarambi@hotmail.com



§ 2º - A diferença de valor existente entre ambas as áreas não constituirá obrigação indenizatória, tendo em vista que é de monta insignificante, e comparado a diferença da área de ambos.

Art. 2º - As despesas com a transferência dos imóveis incumbirão a cada adquirente.

Art. 3º - São Anexo desta lei:

- 1) Laudo de avaliação do serviço da Comissão de avaliação do Município de Itacarambi;
- 2) Recibo de inscrição do imóvel no CAR;
- 3) Recibo de compra e venda Imóvel localizado na Comunidade de Serraria
- 4) Solicitação de permuta entre imóveis.
- 5) Ofício da Secretaria Municipal de Agricultura
- 6) Croqui de localização do projeto.

Art 4º - Revogadas todas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itacarambi (MG), 14 de março de 2022

Nívea Maria de Oliveira
Prefeita Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000

Telefone: 38 3613-1500 - E-mail: cmitac@bol.com.br

Itacarambi - Minas Gerais

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES URBANAS

Para 1ª e 2ª discussão e votação

PROJETO DE LEI Nº 03/2022.

AUTORIZA PERMUTA DE ÁREAS DE TERRENO PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E O SR. GERALDO ALVES COUTINHO E A SR.ª ELIETE DE FÁTIMA CONCEIÇÃO COUTINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Os Membros da COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES URBANAS, da Câmara Municipal de Itacarambi, reuniram-se no dia **28 de março de 2022**, para analisar e emitir Parecer sobre: **Projeto de Lei nº 03/2022**.

Do qual a Comissão emitiu o seguinte Parecer:

Em análise à matéria destacada e, com amparo do Parecer Jurídico emitido pelo Assessor Jurídico desta Casa Legislativa, esta Comissão optou por emitir opinião **DESAVORÁVEL** quanto à aprovação do **Projeto de Lei nº 03/2022**, pois o mesmo encontra-se dentro dos princípios legais e constitucionais.

Que seja submetido em discussão e votação.

Plenário Vereador José Carlos do Nascimento, aos 30 dias do mês de março de 2022.

Vereadores:

Presidente: Reinaldo Pereira da Silva

Vice-Presidente: Euci Nascimento Sá

Relator: Welliton Augusto Pereira



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000

Telefone: 38 3613-1500 - E-mail: cmitac@bol.com.br

Itacarambi - Minas Gerais

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Para 1ª e 2ª discussão e votação

PROJETO DE LEI Nº 03/2022.

AUTORIZA PERMUTA DE ÁREAS DE TERRENO PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E O SR. GERALDO ALVES COUTINHO E A SR.^a ELIETE DE FÁTIMA CONCEIÇÃO COUTINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Os Membros da Comissão de FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, da Câmara Municipal de Itacarambi, reuniram-se no dia **30 de março de 2022**, para analisar e emitir Parecer sobre: Projeto de Lei nº. 03/2022.

Do qual a Comissão emitiu o seguinte Parecer:

Em análise à matéria destacada e, com amparo do Parecer Jurídico emitido pelo Assessor Jurídico desta Casa Legislativa, esta Comissão optou por emitir opinião **FAVORÁVEL** quanto à aprovação do **Projeto de Lei nº 03/2022**, pois o mesmo encontra-se dentro dos princípios legais e constitucionais.

Que seja submetido em discussão e votação.

Plenário Vereador José Carlos do Nascimento, aos 30 dias do mês de março de 2022.

Vereadores:

Presidente: Juvenal de Seixas Ferro

Vice-Presidente: João Campos Filho

Relator: Cristiano Pereira Costa



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000

Telefone: 38 3613-1500 - E-mail: cmitac@bol.com.br

Itacarambi - Minas Gerais

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Para 1ª e 2ª discussão e votação

PROJETO DE LEI Nº 03/2022.

**AUTORIZA PERMUTA DE ÁREAS DE TERRENO
PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E O
SR. GERALDO ALVES COUTINHO E A SR.ª ELIETE DE FÁTIMA
CONCEIÇÃO COUTINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Os Membros da Comissão de **LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**,

da Câmara Municipal de Itacarambi, reuniram-se no dia **30 de março de 2022**, para analisar e emitir Parecer sobre: **Projeto de Lei - nº 03/2022**

Do qual a Comissão emitiu o seguinte Parecer:

Em análise à matéria destacada e, com amparo do Parecer Jurídico emitido pelo Assessor Jurídico desta Casa Legislativa, esta Comissão optou por emitir opinião **FAVORÁVEL** quanto à aprovação do **Projeto de Lei - nº 03/2022**, pois o mesmo encontra-se dentro dos princípios legais e constitucionais.

Que seja submetido em discussão e votação.

Plenário Vereador José Carlos do Nascimento, aos 30 dias do mês de março de 2022.

Vereadores:

Presidente: Alberto Lopes dos Santos

Vice-Presidente: Dimas Brasileiro de Alkmim

Relator: Bruno Tiago Farias Fernandes

PARECER JURIDICO

PROJETO LEI Nº-

AUTORIA: Poder Executivo Municipal

OBJETO: Dispõe sobre projeto de lei de autoria do poder executivo que visa autorização da câmara de vereadores para que o poder executivo faça a permuta de áreas de terreno pertencentes ao patrimônio publico municipal e o senhor GERALDO ALVES COUTINHO e a Senhora ELIETE DE FÁTIMA CONCEIÇÃO COUTINHO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

FUNDAMENTAÇÃO

A proposta de lei em tela encontra – se respaldo no art. 30 da CF/ 88, que refere – se sobre a autonomia do município em legislar sobre assunto de interesse local, tratando – se de permuta de imóvel pertencente ao patrimônio publico com imóvel de propriedade particular.

Artigo 10 da Lei Orgânica municipal

Art. 10. Ao município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população, cabendo-lhe privativamente dentre outras, as seguintes atribuições:

- I- *Legislar sobre assuntos de interesse local*

DIANTE DO EXPOSTO

A assessoria jurídica opina pela inexistência de inconstitucionalidade e vicio de iniciativa que macule a tramitação da referida proposta de lei através do presente projeto, concluído pela legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, estando apto a deliberação do plenário.

É O PARECER

ITACARAMBI – MG, 25 DE MARÇO DE 2022

EMERSON BARBOSA MACEDO

OAB/MG 82.385



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
Av. Juscelino Kubitschek, nº 670 - Centro - CEP 39.470-000
Telefone: 38 3613-1500 - Fax: 38 3613-1500
Itacarambi - Minas Gerais

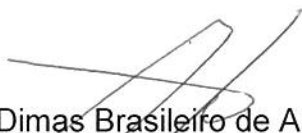
COMISSÃO DE REDAÇÃO

A Comissão de Redação manteve a redação original do Projeto de Lei nº.03/2022, aprovado pelos membros desta Casa, e a Mesa Diretora da Câmara Municipal o encaminha ao Poder Executivo Municipal, para as providências cabíveis, nos termos do inciso III do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal.

Plenário Vereador José Carlos do Nascimento, aos 6 dias do mês de abril de 2022.

Mesa Diretora


Ver. Alberto Lopes dos Santos
PRESIDENTE


Ver. Dimas Brasileiro de Alkmim
VICE-PRESIDENTE


Ver. Bruno Tiago Farias Fernandes
SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

Projeto de Lei nº PROJETO DE LEI Nº 03/2022

TRAMITAÇÃO

Projeto de Lei nº

Em 23/03/2022 Considerado objeto de cogitação da Casa, foi encaminhado às Comissões.

Foram dados os pareceres das Comissões:

Legislação, Justiça e Redação

Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

Serviços Públicos Municipais

Entrou em 1ª discussão e votação em

23/03/2022

Presidente

Sendo **APROVADO COM 06** votos

aprovado
rejeitado

Em 2ª discussão e votação em

30/04/2022

Presidente

Sendo **APROVADO** por _____ votos

aprovado
rejeitado

Em 3ª e última discussão e votação em

06/04/2022

Presidente

Foi **APROVADO COM 06** votos

aprovado
rejeitado

À Comissão de Redação.

Em 06/04/2022